ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE BASQUETE FEMININO CNPJ 12.382.129/0001-90 - REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018, NA SEDE DA ENTIDADE.

Aos quatorze dias do mês de março de 2018, as 11 horas em segunda convocação, reuniram-se os associados da Liga de Basquete Feminino, conforme lista de presença, para deliberarem sobre os temas constantes do Edital de Convocação, publicado nos dias 08, 09 e 10 de março de 2018, no Jornal O Liberal. O Presidente da Liga Feminina de Basquete, as 11:00 horas, abriu a assembleia, contemplando o atingimento do quórum para deliberar em segunda convocação. Foi indicado para secretariar e tomou posse a Sta. Marena Manfre de Moraes Barbosa, brasileira, solteira, secretaria, portador do RG 44.802.455-X e do CPF229.897.868-99, residente e domiciliado em Americana-SP. O presidente determinou a leitura do Edital de convocação: "LIGA DE BASQUETE FEMININO - CNPJ 12.382.129/0001-90 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Presidente da LIGA DE BASQUETE FEMININO Sr. Ricardo Molina Dias brasileiro, divorciado, portador do RG 23.895779-2 e do CPF 260.815.618-52, residente e domiciliado em Americana - SP, tendo por norte as exigências do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Americana-SP, no sentido de fazer constar nos artigos 61 a 63 do Estatuto social, as definições das atividades da diretoria executiva remunerada, convoca, as entidades de prática desportiva filiadas em pleno gozo dos direitos associativos, para em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, reunirem-se no próximo dia 14 de março de 2018, as 11:00 horas em primeira chamada com maioria simples, e 11:30 horas, em segunda chamada com qualquer número de presentes, na sede da Liga, situada na Rua Achilles Zanaga, 30 - Vila Medon -Americana - SP - para tomar conhecimento das exigências ofertadas pelo Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Americana, para a completa descrição das atividades dos membros da Diretoria Executiva - diretores executivos contratados através de vínculo trabalhista, com remuneração pactuada em contrato de trabalho, por alteração e complementação dos artigos 61 a 63 do Estatuto Vigente. Para conhecimento dos associados, reproduz-se o que está estabelecido no Estatuto vigente e as alterações solicitadas pelo Oficial do referido Cartório e propostas para apreciação dos associados: "EXISTENTE: CAPITULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA - art. 61 A Diretoria Executiva será composta por até 4 (quatro) membros escolhidos e contratados pela Presidência, com a remuneração aprovada pelo Conselho de Administração, respondendo pelas seguintes competências: Diretor Executivo, Diretor de Competições, Diretor de Marketing e Comunicação e Diretor, Diretor Financeiro e Administrativo; Art. 62 – A competência de cada um dos membros da Diretoria Executiva serão apresentadas no Regimento Interno da LBF e deverão ser respeitadas e seguidas pelos seus integrantes; Art. 63 - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que a LBF tenha como cumprir com suas obrigações financeiras, não causando danos financeiros à entidade. Parágrafo Primeiro - A LBF terá em seu Regimento Interno informações pertinentes à política salarial e plano de carreira para os membros da Diretoria Executiva, que deverá ser aprovado pelos membros do Conselho de Administração; Parágrafo Segundo: O Presidente poderá criar, caso seja necessário, novas posições de gerencia dentro de cada uma das diretorias descritas neste artigo. As premissas para a criação do novo cargo deverão ser seguidas pelo Regimento Interno e aprovadas pelo Conselho de Administração; " NOVA REDAÇÃO A SER APRECIADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 'CAPITULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA - art. 61 - A Diretoria Executiva será composta por até 4 (quatro) membros livremente escolhidos e contratados pela Presidência, com a remuneração contratual aprovada pelo Conselho de Administração, respondendo pelas seguintes competências específicas: DIRETOR EXECUTIVO, A QUEM COMPETE -a Análise dos cenários econômicos, o planejamento de metas, custos, e objetivos, a Organização dos cargos e salários, planos de ação e desenvolvimento das receitas e receitas, liderança na coordenação de equipes, negociação com terceiros e controle com o acompanhamento de planos de metas com os recursos disporeis.; **DIRETOR DE COMPETIÇÕES, A QUEM**

Civil das Pess



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMPETE: cumprir com as normas de administração da pratica do desporto (basquetebol) seguindo as orientações do Estatuto do Torcedor, das Regras e Praticas da Modalidade, calendário anual de competições, escala de árbitros e demais prestadores de serviços, na quadra ou fora dela, registro de atletas, treinadores e demais membros da comissão técnica, credenciamento de quadras, etc. DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO A QUEM COMPETE responsável por identificar clientes em potencial e gerar novos negócios para a Liga, conhecimento e ampla visão na área comercial desportiva, conhecimento dos mercados na área desportiva, oportunidades de negócio, exercita a gerencia de relacionamento com os associados, televisões, rádios e demais meios de divulgação, busca novos negócios e antecipa tendências de mercado desportivo para sua área de atuação.- também a responder pela garantia na captação de receitas comerciais através de vendas de publicidades desportivas externas, manutenção e captação de patrocinadores para veiculação de mídias em diversos meios (TV, rádio, internet, outdoors, jornais, revistas, etc.). DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO A QUEM COMPETE, dirigir o caixa da Liga (receita e despesas), coordenar as áreas fiscais, contábeis e demais correlatadas à gestão dos negócios, contribuindo para a elaboração do orçamento e demais atos para a manutenção das atividades regulares da Liga, faz análises estratégicas, visita potenciais clientes, parceiros ou patrocinadores e define estratégias de abordagem para manutenção das atividades, dirige o departamento de RH, de cobrança de taxas e todos os demais segmentos com os quais o caixa de Liga tenha relação,; Art. 62 - Os desdobramentos e acréscimos de competências exclusivas de cada Diretor Executivo, poderão ser complementadas pelo Regimento Interno da Liga, além das constantes no contrato de trabalho a ser firmado entre a liga e o membro escolhido; Art. 63 - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que a LBF tenha como cumprir com suas obrigações financeiras, não causando danos financeiros à entidade. Parágrafo Primeiro - A LBF terá em seu Regimento Interno informações pertinentes à política salarial e plano de carreira para os membros da Diretoria Executiva, que deverá ser aprovado pelos membros do Conselho de Administração; Parágrafo Segundo: O Presidente poderá criar, caso seja necessário, novas posições de gerencia dentro de cada uma das diretorias descritas neste artigo. As premissas para a criação do novo cargo deverão ser seguidas pelo Regimento Interno e aprovadas pelo Conselho de Administração; Parágrafo Terceiro – o mandado de Diretor Executivo observará a prazo estabelecido no respectivo contrato de trabalho de Diretor Executivo contratado. " - Reúnem condição de voto os seguintes filiados: 1) SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE -(Maranhão) - 2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQ. DE SANTO ANDRÉ -(São Paulo) - 3) ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PRESIDENTE VENCESLAU -(São Paulo) - 4) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BUREAU JURÍDICO (Pernambuco) - 5) CATANDUVA BASQUETE CLUBE - (São Paulo) - 6) SOCIEDADE ESPORTIVA VASTO VERDE. (Santa Catarina) - Visando a cobertura dos custos desta Assembleia Geral Extraordinária, que não estavam previstos no orçamento, a Assembleia Geral deverá autorizar o Presidente a proceder a exclusão de um ou mais itens, dentre os listados e aprovados como ação social ou outra rubrica visando a cobertura dos elevados gastos a serem experimentados com o deslocamento e alojamento dos associados de todo Brasil. Americana, 08 de marco de 2018 - Liga Feminina de Basquete -Ricardo Molina Dias - Presidente. Terminada a leitura o presidente solicitou que do plenário a apreciação do último item do edital que trata da cobertura dos custos desta Assembleia Geral Extraordinária, que não estavam previstos no orçamento. A Assembleia Geral deverá autorizar o Presidente a proceder a exclusão de um ou mais itens, dentre os listados e aprovados como ação social ou outra rubrica visando a cobertura dos elevados gastos a serem experimentados com o deslocamento e alojamento dos associados de todo Brasil. Depois de esclarecido aos associados as exigências do Cartório local, as quais sem o atendimento, resultaria em não registro de mudança do endereço para a cidade de Americana SP, deixando a Liga em situação de irregularidade perante a receita federal e demais órgãos. Colocado em votação, o plenário, a unanimidade, autorizou o Presidente a proceder, se necessário for, o cancelamento de qualquer umas das ações socialendado de liga,

Americana



103571

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS AMERICANA



constantes do orçamento aprovado, transferindo o valor para o custeio das despesas necessárias para com esta assembleia. Ato seguinte foi colocado em discussão e votação a pauta do edital. Foram esclarecidos ao plenário todas as tratativas junto da Liga junto ao Cartório, com justificativas, reuniões, permanecendo irredutível na determinação da obrigação elencada. Desta forma, coloca-se a votação do plenário a aprovação da nova redação do Estatuto Social nos artigos: 61, 62 e 63 com parágrafos. Foi novamente lido aos presentes as reformas propostas, sendo aprovadas por unanimidade dos presentes, passando a constar doravante a seguinte redação: 'CAPITULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA - art. 61 - A Diretoria Executiva será composta por até 4 (quatro) membros livremente escolhidos e contratados pela Presidência, com a remuneração contratual aprovada pelo Conselho de Administração, respondendo pelas seguintes competências específicas: DIRETOR EXECUTIVO, A QUEM COMPETE -a Análise dos cenários econômicos, o planejamento de metas, custos, e objetivos, a Organização dos cargos e salários, planos de ação e desenvolvimento das receitas e receitas, liderança na coordenação de equipes, negociação com terceiros e controle com o acompanhamento de planos de metas com os recursos disporeis.; DIRETOR DE COMPETIÇÕES, A QUEM COMPETE: cumprir com as normas de administração da pratica do desporto (basquetebol) seguindo as orientações do Estatuto do Torcedor, das Regras e Praticas da Modalidade, calendário anual de competições, escala de árbitros e demais prestadores de serviços, na quadra ou fora dela, registro de atletas, treinadores e demais membros da comissão técnica, credenciamento de quadras, etc. DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO A QUEM COMPETE responsável por identificar clientes em potencial e gerar novos negócios para a Liga, conhecimento e ampla visão na área comercial desportiva, conhecimento dos mercados na área desportiva, oportunidades de negócio, exercita a gerencia de relacionamento com os associados, televisões, rádios e demais meios de divulgação, busca novos negócios e antecipa tendências de mercado desportivo para sua área de atuação.- também a responder pela garantia na captação de receitas comerciais através de vendas de publicidades desportivas externas, manutenção e captação de patrocinadores para veiculação de mídias em diversos meios (TV, rádio, internet, outdoors, jornais, revistas, etc.). DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO A QUEM COMPETE, dirigir o caixa da Liga (receita e despesas), coordenar as áreas fiscais, contábeis e demais correlatadas à gestão dos negócios, contribuindo para a elaboração do orçamento e demais atos para a manutenção das atividades regulares da Liga, faz análises estratégicas, visita potenciais clientes, parceiros ou patrocinadores e define estratégias de abordagem para manutenção das atividades, dirige o departamento de RH, de cobrança de taxas e todos os demais segmentos com os quais o caixa de Liga tenha relação,; Art. 62 - Os desdobramentos e acréscimos de competências exclusivas de cada Diretor Executivo, poderão ser complementadas pelo Regimento Interno da Liga, além das constantes no contrato de trabalho a ser firmado entre a liga e o membro escolhido; Art. 63 – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que a LBF tenha como cumprir com suas obrigações financeiras, não causando danos financeiros à entidade. Parágrafo Primeiro - A LBF terá em seu Regimento Interno informações pertinentes à política salarial e plano de carreira para os membros da Diretoria Executiva, que deverá ser aprovado pelos membros do Conselho de Administração; Parágrafo Segundo: O Presidente poderá criar, caso seja necessário, novas posições de gerencia dentro de cada uma das diretorias descritas neste artigo. As premissas para a criação do novo cargo deverão ser seguidas pelo Regimento Interno e aprovadas pelo Conselho de Administração; Parágrafo Terceiro – o mandado de Diretor Executivo observará a prazo estabelecido no respectivo contrato de trabalho de Diretor Executivo contratado. "O plenário deliberou que a reorganização do Estatuto aguardará uma outra reforma ou alterações, evitando o dispêndio de valores dos quais o caixa da Liga não comporta presentemente. O presidente indagou se algum associado tinha alguma outra questão, não havendo, determinou a suspensão dos trabalhos, a feitura da presente ata que vem assinada pelo Presidente e Secretaria.

Americana, 14 de março de 2018.

Presidente - Ricardo Molina Dias

Secretaria - Marena Manfre de Moraes Barbosa

Dr. Oswardo Paciulli OAB (SP) nº 41.168-48ª Subseção Nº 103571
REGISTRO CALL DAS PESSOAS JUNIDA